

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº 032-2014

Referência: Processo nº 4618/2014-FUMBEL
(origem Memorando nº 324/2014-DEAC).

Tratam os presentes autos de solicitação de prorrogação do Contrato nº 08/2013, firmado com a empresa EVENTOS SA LTDA – ME (1º Termo Aditivo), para Prestação de Serviços de Sonorização, com Montagem e Desmontagem de Eventos Culturais, objetivando atender as necessidades desta FUMBEL em suas diversas ações institucionais, no valor de R\$ 608.470,00 (Seiscentos e oito mil quatrocentos e setenta reais), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 094/SEGEP/2013.

Constam nos autos: Memorando nº 324/2014-DEAC, Ofício nº 1585/14-FUMBEL, que consulta a empresa sobre o interesse em contratar com a FUMBEL, manifestação positiva da empresa através de seu ofício nº 179/2014, orçamentos e mapa comparativo de preços, declaração de compatibilidade de preços. A Disponibilidade orçamentária foi informada pelo Departamento de Administração - DEAD e Parecer Jurídico, favorável à prorrogação do contrato.

Constam também os seguintes documentos apresentados pela empresa.

DISCRIMINAÇÃO	VALIDADE
Cartão de CNPJ	ok
Instrumento particular de alteração contratual	ok
Certidão de Débitos Trabalhistas.	21/03/2015
Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros	12/01/2015
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF	30/12/2014
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	28/04/2015
Certidão Negativa de Natureza Tributária	28/04/2015
Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	28/03/2015
Certidão Conjunta Negativa-SEFIN	Emitida em 17/09/2014, com validade de 180
Declaração da empresa de que não emprega menor de idade	ok

Esta controladora analisou o contrato nº 08/2013, no que diz respeito à previsão de prorrogação do contrato, bem como sua vigência que expira em 18/12/2014, portanto, a solicitação de prorrogação está no prazo de vigência do contrato, havendo previsão contratual quanto à prorrogação por meio de termo aditivo.

Foi feita análise dos orçamentos e mapa comparativo de preços das empresas observando-se que a proposta da Empresa ainda continua sendo a mais vantajosa para a Administração.

Ao GAPRES/FUMBEL
Senhora Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente e considerando o Parecer Jurídico, temos a observar:

- Inexistência de não conformidade.
- Existência de não conformidade, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO

Belém, 12 de dezembro de 2014.



Silvana C. S. Barradas
Controle Interno/FUMBEL